



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG **GABINETE DO PREFEITO**

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000
Tel: 34.3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 06, DE 09, DE MAIO DE 2022.

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 04 DE 31 DE JANEIRO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGO, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRATA, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Prata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o inciso III do art. 24 da Lei Complementar Municipal nº 04 de 31 de janeiro de 2006, que passará a viger com a seguinte redação:

"Art. 24 [...]

[...]

III – 30% para o professor designado para o cargo de Vice-Diretor Escolar."

Art. 2º - Ficam alteradas as alíneas A, B e C do art. 46 da Lei Complementar Municipal nº 04 de 31 de janeiro de 2006, que passarão a viger com as seguintes redações:

"Art. 46 [...]



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG

GABINETE DO PREFEITO

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000
Tel: 34.3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50



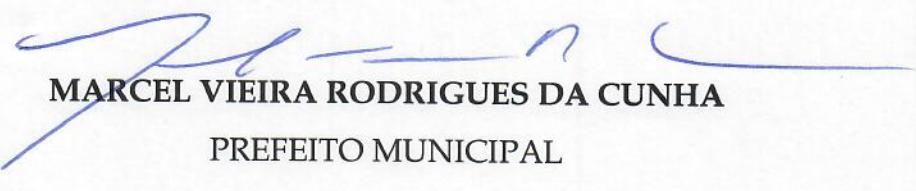
- a) Para escolas com até 200 alunos – Diretor I;
- b) Para escolas de 200 a 500 alunos – Diretor II;
- c) Para escolas com mais de 500 alunos – Diretor III. "

Art. 3º - Fica alterado o anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 04 de 31 de janeiro de 2006, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Nº	Denominação	Símbolo	Valor
04	Diretor Escolar I	SCE-01	R\$ 3.411,94
03	Diretor Escolar II	SCE-02	R\$ 3.753,13
02	Diretor Escolar III	SCE-03	R\$ 4.264,91

Art. 4º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prata/MG, 09 de maio de 2022.


MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

PREFEITO MUNICIPAL